

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO

PROJ	ETO	DE.	LEI	Νō	DE	DE	OUTUBRO	DE	1.	.980
						 _				

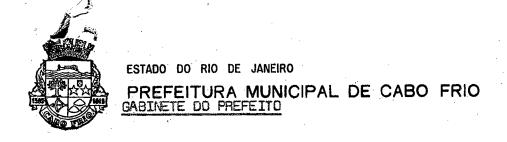
CONSIDERANDO que o Artigo 135, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens I-móveis Municipais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens
Imóveis, revestido das exigências de moralidade elegalidade que '
devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residen cial de propriedade da Srª JANDIRA MARTINS, conforme documentos a nexos, codificado nesta Prefeitura como: Distrito 1, Quadra 025, Lote 0094, Sub-Lote 0001, inacrição nº 006098-8, para efeito de 'Imposto Predial, não auferindo o Município, qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SAN-CIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, outorgado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m (quinze metros) de frente para a Travessa 31 de Março; 15,00m (quinze metros) nos fundos com o Patrimônio Municipal; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral direita com Adália da Costa Ribeiro; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral esquerda com Elizio Santiago da Conceição, perfazendo uma área total de 375,00% (trezentos e setenta e cinco me-



tros quadrados).

ARTIGO 2º — A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo a ser fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do <u>i</u> móvel, não auferindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 14 DE OUTUBRO DE 1.980

JOSÉ BOMÍFACIÓ FERREIRA NOVELLINO

PHÉREITO MUNICIPAL

PMCF Mod 069